

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

Processo Administrativo Nº 04/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 12/01/2023 13:22:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/01/2023 12:24:48 CADASTRO DE PROPOSTA GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.

25/01/2023 15:03:08 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.

25/01/2023 16:04:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde prezados, proposta conferida. Como só tem essa empresa participante, qual o melhor valor que podem nos ofertar?

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Educação Infantil – 02 anos, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 136	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 12.784,00
Item: 2	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Educação Infantil – 03 anos, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 232	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 21.808,00
Item: 3	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Educação Infantil – 04 anos, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 252	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 23.688,00
Item: 4	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Educação Infantil – 05 anos, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 268	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 25.192,00
Item: 5	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – 1º Ano, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 236	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 22.184,00
Item: 6	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – 2º Ano, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 292	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 27.448,00
Item: 7	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – 3º Ano, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 304	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 28.576,00
Item: 8	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – 4º Ano, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 248	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 23.312,00
Item: 9	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – 5º Ano, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 256	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 24.064,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.	045 43.719.855/0001-80	240.192,00	209.056,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/01/2023 13:22:27	PUBLICADO			
12/01/2023 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/01/2023 15:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/01/2023 16:04:35	DISPUTA			
25/01/2023 16:04:35	LANCE	GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA. (PARTICIPANTE 045)		240.192,00
25/01/2023 16:06:23	MENSAGEM	GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA. (PARTICIPANTE 045)		
	Boa tarde			
25/01/2023 16:08:42	MENSAGEM	GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA. (PARTICIPANTE 045)		
	Vou dar o lance já no valor final que posso chegar ok?			
25/01/2023 16:12:36	LANCE	GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA. (PARTICIPANTE 045)		209.056,00
25/01/2023 16:12:36	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
25/01/2023 16:13:06	MENSAGEM	PREGOEIRO		
	Ok, agradecemos!			
25/01/2023 16:14:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.			
25/01/2023 16:14:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
25/01/2023 16:14:36	HABILITAÇÃO			

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO DE APOIO ANA CAROLINA PEREIRA NETO PORTO

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

Processo Administrativo Nº 04/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 12/01/2023 13:22:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/01/2023 12:24:48 CADASTRO DE PROPOSTA GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.

25/01/2023 15:03:08 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.

25/01/2023 16:04:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde prezados, proposta conferida. Como só tem essa empresa participante, qual o melhor valor que podem nos ofertar?

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Educação Infantil – 02 anos, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 136	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 12.784,00
Item: 2	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Educação Infantil – 03 anos, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 232	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 21.808,00
Item: 3	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Educação Infantil – 04 anos, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 252	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 23.688,00
Item: 4	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Educação Infantil – 05 anos, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 268	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 25.192,00
Item: 5	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – 1º Ano, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 236	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 22.184,00
Item: 6	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – 2º Ano, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 292	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 27.448,00
Item: 7	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – 3º Ano, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 304	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 28.576,00
Item: 8	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – 4º Ano, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 248	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 23.312,00
Item: 9	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – 5º Ano, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 256	Valor Unit.: 94,00		Valor Total: 24.064,00

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.	045 43.719.855/0001-80	240.192,00	209.056,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/01/2023 13:22:27	PUBLICADO			
12/01/2023 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/01/2023 15:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/01/2023 16:04:35	DISPUTA			
25/01/2023 16:04:35	LANCE GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA. (PARTICIPANTE 045)			240.192,00
25/01/2023 16:06:23	MENSAGEM GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA. (PARTICIPANTE 045) Boa tarde			
25/01/2023 16:08:42	MENSAGEM GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA. (PARTICIPANTE 045) Vou dar o lance já no valor final que posso chegar ok?			
25/01/2023 16:12:36	LANCE GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA. (PARTICIPANTE 045)			209.056,00
25/01/2023 16:12:36	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
25/01/2023 16:13:06	MENSAGEM PREGOEIRO Ok, agradecemos!			
25/01/2023 16:14:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.			
25/01/2023 16:14:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
25/01/2023 16:14:36	HABILITAÇÃO			
25/01/2023 16:28:01	MENSAGEM GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA. (PARTICIPANTE 045) Já posso providenciar a proposta readequada?			
25/01/2023 16:40:51	MENSAGEM PREGOEIRO Pode sim.			
25/01/2023 16:41:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
25/01/2023 16:56:02	EM ADJUDICAÇÃO			
25/01/2023 17:17:44	ADJUDICADO			

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO DE APOIO ANA CAROLINA PEREIRA NETO PORTO

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

Processo Administrativo Nº 04/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 12/01/2023 13:22:28

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/01/2023 17:18:14

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Educação Infantil – 02 anos, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 136	Valor Unit.: 94,00	Valor Total: 12.784,00	
Item: 2	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Educação Infantil – 03 anos, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 232	Valor Unit.: 94,00	Valor Total: 21.808,00	
Item: 3	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Educação Infantil – 04 anos, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 252	Valor Unit.: 94,00	Valor Total: 23.688,00	
Item: 4	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Educação Infantil – 05 anos, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 268	Valor Unit.: 94,00	Valor Total: 25.192,00	
Item: 5	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – 1º Ano, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 236	Valor Unit.: 94,00	Valor Total: 22.184,00	
Item: 6	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – 2º Ano, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 292	Valor Unit.: 94,00	Valor Total: 27.448,00	
Item: 7	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – 3º Ano, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 304	Valor Unit.: 94,00	Valor Total: 28.576,00	
Item: 8	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – 4º Ano, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 248	Valor Unit.: 94,00	Valor Total: 23.312,00	
Item: 9	Unidade: bimestral	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Materiais Pedagógicos e Portal Internet para Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – 5º Ano, conforme especificações no termo de referência.			
Quantidade: 256	Valor Unit.: 94,00	Valor Total: 24.064,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.	045 43.719.855/0001-80	240.192,00	209.056,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0007/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 4

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2023.01-036

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Gráfica Editora Guteplan Ltda, CNPJ Nº 43.719.855/0001-80, sediada à Alameda Itajubá, 2586, em VALINHOS, SP, neste ato representada por , portador do RG e do CPF .

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0007/2023 - Pregão eletrônico, 4 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais didáticos – apostilas para alunos, professores e gestores da Educação Infantil de 2 a 5 anos e Ensino Fundamental anos iniciais, com encontros presenciais e à distância, e uso de sistema informatizado de ensino, disponibilizado em portal para acesso remoto diário – on-line, conforme descrição no termo de referência. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - A empresa considerada vencedora do certame após assinar o Contrato Administrativo deverá iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua assinatura, se possibilidade de prorrogação, mediante a ordem de serviço recebida.

2.5.2 - No referido prazo a CONTRATADA deverá iniciar disponibilizar todo o material impresso correspondente ao primeiro bimestre, bem como o sistema informatizado - portal próprio na internet.

2.5.3 - Estimativa de turmas incluindo, alunos, professores e gestores a serem atendidos por esta contratação, observando os quantitativos de materiais POR BIMESTRE:

2.5.3.1 - Educação Infantil - 02 anos - quantitativo estimado de 34 (trinta e quatro)

2.5.3.2 - Educação Infantil - 03 anos - quantitativo estimado de 58 (cinquenta e oito)

2.5.3.3 - Educação Infantil - 04 anos - quantitativo estimado de 63 (sessenta e três)

2.5.3.4 - Educação Infantil - 05 anos - quantitativo estimado de 67 (sessenta e sete)

2.5.3.5 - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - 1º Ano - quantitativo estimado de 59 (cinquenta e nove)

2.5.3.6 - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - 2º Ano - quantitativo estimado de 73 (setenta e três)

2.5.3.7 - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - 3º Ano - quantitativo estimado de 76 (setenta e seis)

2.5.3.8 - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - 4º Ano - quantitativo estimado de 63 (sessenta e três)

2.5.3.9 - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - 5º Ano - quantitativo estimado de 64 (sessenta e quatro)

2.5.4 - O detalhamento dos serviços a serem prestado a serem executado pela CONTRATADA estão especificados no termo de referência e integram este instrumento como se aqui neste item estivessem transcritos.

2.5.5 - A CONTRATADA deverá entregar todo o material didático/pedagógico listado acima diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alto, localizada na Avenida Haroldo Russano, nº 280, centro de Pouso Alto, de segunda a sexta-feria no horário de 12h (doze horas) às 17h (dezesete horas).

2.5.5.1 - A CONTRATADA deverá comunicar por e-mail a Secretária da Educação com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da entrega, de forma que a logística para recebimento do material seja preparada, de modo que possa haver facilidade para o descarregamento.

2.5.5.2 - Todos os custos financeiros com o transporte para a entrega dos materiais impressos e a disponibilização do portal para o atendimento on-line serão exclusivamente da CONTRATADA, de modo a não restar quaisquer outras despesas a serem pagas além dos valores unitários e totais como consta da proposta ofertada e vencedora do certame, por bimestre.

2.5.5.3 - A CONTRATADA deverá embalar e acondicionar bem os materiais impressos a serem entregues, de modo que não sejam danificados no transporte, pois não serão aceitas quaisquer unidades que apresentem defeitos, rasuras, amassamentos ou quantitativo incorreto e deverão ser substituídos em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação enviada pela fiscalização do contrato.

2.5.6 - A CONTRATADA deverá para cada entrega bimestral estar munida da OS - Ordem de Serviço e da respectiva nota fiscal, sem rasuras ou entre linhas, com detalhamento e descrição clara do que estiver entregando, bem como descrever o número do processo licitatório, de modo que a servidora responsável pela fiscalização do contrato possa fazer a conferência para o recebimento provisório.

2.5.6.1 - Na nota fiscal deverá ser DESCRITO EM SEPARADO O VALOR da prestação dos SERVIÇOS



executados e o VALOR correspondente ao fornecimento dos MATERIAIS FORNECIDOS (livros e apostilas), de modo a atender a Instrução Normativa da Receita Federal - INRFB nº 971/2009.

2.5.7 - A fiscalização do contrato receberá os materiais e os serviços prestados de forma PROVISÓRIA e depois da conferência e constatação de que a execução está atendendo satisfatoriamente ao que foi contratado será indicado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada, via bancária em conta determinada pela CONTRATADA.

2.5.8 - Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com a execução contratual, seja na forma on-line ou presencial ou com a entrega dos materiais diretamente na Secretaria Municipal de Educação, qual seja, viagens, alimentação, estadia, etc., bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados e os materiais fornecidos, de modo a não restar quaisquer outras despesas além do valor ofertado para esta contratação.

2.5.9 - A servidora municipal **Sra. GISELE APARECIDA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Educação**, com a efetiva participação e cooperação da servidora **MARIA ALICE VILELA SILVEIRA**, será responsável pela emissão da OS e para FISCALIZAR a execução do objeto. Para receber PROVISORIAMENTE os serviços e/ou materiais fornecidos, para conferi-los e/ou recusá-los e em seguida para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO, de modo a liquidar a despesa e determinar o respectivo pagamento, conforme constar da nota fiscal devidamente conferida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 25/01/2023 a 25/01/2024.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 209.056,00 (Duzentos e Nove Mil e Cinquenta e Seis Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O valor a ser contratado será quitado conforme a execução contratual pela vencedora do certame, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo do objeto.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.



4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

11.01.12.365.0012.2064.3.3.90.30 11.01.12.365.0012.2050.3.3.90.30 11.01.12.361.0012.2048.3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu



origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressaltando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.



8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

POUSO ALTO, 25 de janeiro de 2023

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito

CONTRATADA

Gráfica Editora Guteplan Ltda

Visto: _____

Rogério Campos Maciel

149.723

RG: _____

RG: _____